

## IMPUGNAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2018 DO TIPO CONCORRÊNCIA

Curitiba, 23 de outubro de 2018.

Prezados senhores,

Com nossos cumprimentos, vimos tecer algumas observações relativas às exigências de características e funcionalidades obrigatórias do Sistema de Informação Geográfica, Item 6.2.3, como itens eliminatórios no certame em epígrafe, pressupondo o atendimento por sistema já desenvolvido e, portanto, entrando em conflito com o item 3.5.4 que define os objetivos do SIG.

Ademais tecemos algumas observações quanto ao orçamento e inexistência da definição da arquitetura do Sistema, item essencial para o desenvolvimento de qualquer Sistema de Informação.

Observações

Quanto ao item abaixo:

6.2. Será desclassificada tecnicamente a licitante: 6.2.1. Que não atingir a Pontuação da Proposta Técnica maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos, do total de 40 (quarenta) pontos possíveis;

6.2.2. Que não obter ao menos 1 (um) ponto em cada atividade da tabela de pontuação;

**6.2.3. Que não apresentar as Características e Funcionalidades mínimas obrigatórias para o Sistema de Informações Geográficas (SIG) corporativo, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.**

Já no Anexo I - Termo de Referência, estão especificadas:

**10.2.5. Amostra do produto/ demonstração do Sistema: a) De tal forma, após a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão e designará a data para apresentação formal do Sistema, ocasião em que cada licitante deverá demonstrar que todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência estão contempladas no Sistema ofertado. As funções mínimas requeridas deverão apresentar plena operacionalidade, devendo ser demonstradas de maneira que todo e qualquer processamento ocorrido, seja visualizado no ato da ocorrência, não necessitando customizações posteriores de telas ou funções. b) Sob pena de desclassificação, a licitante que apresentar soluções formadas por conjuntos de Softwares que se utilizem de bases de dados fracionadas.**

Ou seja, todas as funcionalidades deverão estar presentes na mesma base de dados. Isto quer dizer um sistema pronto e acabado, que desclassifica outras proponentes, a despeito da natureza da licitação ser Técnica e Preço, conforme item 10.4.1. O fato de não precisar de customizações posteriores de telas ou funções contradiz o item 3.5.4. Se não é possível customizações nem de telas, as mesmas já devem vir inclusive com a logo de Tubarão. O que é uma exigência absurda.

Ainda, tal exigência é feita sem a devida clareza de que se trata de uma **Prova de Conceito**. De acordo com a Jurisprudência nº 172 de 2013, do TCU, e a Instrução Normativa nº04 de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, somente a licitante que estiver, provisoriamente, em primeiro lugar deve submeter-se à prova de conceito, de forma que, no caso dessa Concorrência, as demonstrações deveriam ser realizadas somente após a abertura dos envelopes com as Propostas de

Preço, que compõem a nota e a classificação das concorrentes. O Edital dispõe que a ordem das apresentações será sorteada, contrariando as recomendações legais.

#### **10.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.4.1.** *A pontuação da Proposta Técnica terá peso de 70% (setenta por cento) e a pontuação da Proposta de Preços terá peso de 30% (trinta por cento), sendo considerada vencedora, a licitante que obtiver a maior média ponderada entre as pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:*  
**CLASSIFICAÇÃO FINAL = (0,7 x Pontuação da Técnica) + (0,3 x Pontuação do Preço).**

Quanto aos objetivos do Sistema, especifica o Edital:

*3.5.4. O Sistema tem por objetivos principais: a) Preparar uma estrutura de dados de entrada/saída de modo que estes estejam adequados à proposta de inovação tecnológica e de gestão institucional visando a descentralização dos serviços em terminais remotos e internet garantindo a integridade e centralização das informações.*

Porém vejam, antes de se conhecer a proposta de inovação tecnológica e a gestão institucional, o sistema já deve ter as seguintes características obrigatórias:

- 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA:** São 6 características obrigatórias conforme edital
- 2. FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA EM AMBIENTE INTRANET (REDE INTERNA):** Trata-se de 123 funcionalidades especificadas, obrigatórias, à exceção das seguintes:

- Itens 6 e 7, 9 e 10 e 23 - de Consulta de Dados
- Itens 36 e 37 e 40 - de Impressão, Exportação e Apresentação de Dados
- Itens 46 e 47 - de Tematização
- Itens 62,63 e 64, 69 e 70, 75,76,77 e 78, 80, 83 e 84 - Edição Cartográfica
- Itens 90, 91, 92 e 93, 105 e 106 - Edição de Atributos
- Itens 114, 115 e 116 - Navegação

**31** funcionalidades estão especificadas como não sendo obrigatórias. No entanto qualquer especialista em SIG sabe que basta os dados estarem representados geograficamente e chaveados aos seus atributos em banco de dados, que a mesma funcionalidade de consulta de dados, impressão, exportação e apresentação de dados, tematização, edição cartográfica edição de atributos e navegação, se existirem para um conjunto de dados, existirão para os demais conjuntos mencionados, além de outros dados que a gestão institucional desejar. Assim as 25,02% Funcionalidades não obrigatórias, já estão contidas nas obrigatórias, dependendo somente da composição do banco de dados e da representação na base geográfica. Ou seja, as 123 funcionalidades, descritas como tal, são obrigatórias.

- 3. FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA CORPORATIVO, EM AMBIENTE INTERNET (ACESSO PÚBLICO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA)** – Trata-se de 30 funcionalidades obrigatórias, à exceção das seguintes:

- Itens 4 e 5, 7, 8, 9 e 12 - Consulta de dados
- Itens 22 e 23 -Tematização
- Itens 28, 29 e 30 - Navegação

**11** funcionalidades não são obrigatórias. Vale a mesma observação do item anterior com o agravante do acesso pelo site da Prefeitura, o que requer conhecimento prévio das regras de desenvolvimento do mesmo para introduzir um link ao Sistema, o que também é trivial para ser feito a

posteriori. Assim não cabe especificar funcionalidades não obrigatórias pois elas já são contempladas como obrigatórias.

#### **4. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS PARA O SISTEMA DE COLETA DE DADOS - trata-se de 6 funcionalidades obrigatórias.**

No total trata-se de 155 funcionalidades das quais 43 especificadas como não obrigatórias, como explicado anteriormente, já estão contidas nas demais funcionalidades desde que os atributos estejam no Banco de Dados e chaveados as representações geográficas, ou seja, desenhados. Explicamos melhor, se a função Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Rede de Água é obrigatória, a mesma função permite Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Ligação de Água, que não é obrigatória, se no banco de dados tiver as informações de ligação de água e elas representadas por um ponto na base geográfica.

Portanto, a especificação contida no Termo de Referência é questionável quanto a inserção de tantos itens obrigatórios, que podem ser desenvolvidos e customizados especificamente para Tubarão, por outras empresas que, possuindo ampla experiência em Sistemas de Informações, ficam eliminadas do certame. A nosso ver, é lícito exigir características dos sistemas na especificação técnica e não como pré-requisito de já estarem exatamente desenvolvidas como tal, inclusive com a telas finais, para participação no certame. Ressaltamos que esta exigência também contradiz o item 3.5.4.

Ademais, ainda quando o item 3.5.4, que explicita a **descentralização dos serviços em terminais remotos e internet garantindo a integridade e centralização das informações**, dificilmente **terminais remotos** desenvolvem serviços, são apenas para consultas. **Não há, portanto, uma arquitetura do sistema especificada, o que é vital para o desenvolvimento de qualquer SIG.**

Quanto ao **ANEXO III PLANILHA FINANCEIRA**, estão previstos:

**Fornecimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, aplicado ao Cadastro Imobiliário e Logradouros**

**Software Corporativo: R\$ 483.333,33**

**Fornecimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, aplicado ao Plano Diretor Municipal**

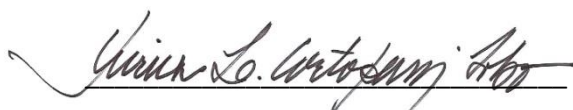
**Software Corporativo: R\$ 433.333,33**

Esclarece-se que se tratam do mesmo Sistema, com atributos e feições geográficas distintas e funcionalidades específicas, se for o caso.

Solicito a fineza de levarem em consideração as observações acima expostas, que eliminam do certame empresas competentes, com soluções para prefeituras já implantadas, para se candidatarem ao desenvolvimento dos serviços em pauta, em benefício do interesse público, profissional e do erário público.

Portanto, a presente correspondência vem impugnar o Edital em pauta, solicitando sua revisão.

Atenciosamente,



Profª Drª Mirna Cortopassi Lobo  
Presidente da TESE Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda.